



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira -20 de maio de 2019 - Nº 5823

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7690

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas unidades orçamentárias abaixo descritas, despesa não prevista no orçamento 2019, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
72.01	09.122.1841.2.196	4.4.90.51.05.000 - ALMOXARIFADO DE OBRAS	1.410.0131	25.000,00
72.01	09.122.1841.2.196	4.4.90.51.80.000 - ESTUDOS E PROJETOS	1.410.0131	100.000,00
72.01	09.122.1841.2.196	4.4.90.51.99.000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.410.0131	300.000,00
72.01	09.122.1841.2.196	4.4.90.52.12.000 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	1.410.0131	50.000,00
72.01	09.122.1841.2.196	4.4.90.52.99.000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.410.0131	25.000,00
SOMA				500.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da **REDUÇÃO** nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor - R\$
72.01	09.272.7249.2.192	33909104 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.410.0131	004204	100.000,00
72.01	09.272.7249.2.192	3909801 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA APOSENTADORIAS ENTRE RPPS E RGPS	1.410.0131	004205	400.000,00
SOMA					500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 17 de maio de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7691

CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Ensino denominada Escola Municipal de Educação Básica – EMEB “Prof.^a Valéria Aquino Viana”, situada no distrito de Itaoca, no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º A Escola se destina a oferecer Ensino de Educação Básica, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.

Art. 3º Autoriza-se o funcionamento imediato da referida unidade de ensino, ficando convalidados os atos praticados em atendimento ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Municipalização nº 9011/2018, firmado com o Governo Estadual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando a obtenção de recursos técnicos e financeiros para a EMEB “Prof.^a Valéria Aquino Viana”, criada através desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de maio de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.578

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: